



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
13/07/23
ÀS 9:35 Horas
Ass.: J

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 73/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: PAULO ROBERTO CAVALLI (PTB) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR RAFAEL L. FANTIN – DENTINHO (PSD): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DUDA POMPERMAYER (PP): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 73/2023 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 73/2023

PROCESSO: 99/2023

VEREADOR RELATOR: PAULO ROBERTO CAVALLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 28/06/2023

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: PREFEITO MUNICIPAL - MANDATO 2021/2024

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A OUTORGAR À ASSOCIAÇÃO ÁGUA SÃO MIGUEL A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE SÃO MIGUEL, DISTRITO DE SÃO PEDRO.


O Vereador PAULO ROBERTO CAVALLI, Relator do Projeto de Lei Ordinária 73/2023, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O referido projeto de lei autoriza o Município de Bento Gonçalves a conceder à Associação Água São Miguel a concessão dos serviços de abastecimento de água da localidade de São Miguel, no Distrito de São Pedro.

A Associação deverá assumir e manter a tubulação, poço artesiano e caixa d'água da rede de abastecimento existente na Comunidade, sem ônus para o Município, devendo zelar pela sua manutenção e reposições necessárias. Esta medida se faz necessária uma vez que a Corsan não assumiu a concessão concedida a ela até o presente momento.

Diante disso, este Vereador entende que o referido Projeto está de acordo com os requisitos desta Comissão, portanto, o voto é **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.


Vereador PAULO ROBERTO CAVALLI
Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 73/2023